



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00019/2026

O Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS**, com sede na Rua João Pessoa Guerra, n° 600, Centro, Machados/PE, inscrito no CNPJ n° 30.543.746/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, e das exigências estabelecidas neste Edital, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/08/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 21/08/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacoeseduc.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **fornecimento de fardamentos personalizados, confeccionados de acordo com as especificações, modelos, tamanhos, tecidos, cores, padrões e demais características estabelecidas pela Administração**, destinados às bandas marciais das Escolas Municipais **Major João Marques de Oliveira, Maria de Albuquerque Pimentel, Irmã Gabrielle Andasch e Manoel João Rodrigues do Nascimento**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

02.031 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

**576 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS
PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

02.031 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO

02.031 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.031 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1236112012.023 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DAS ATIVIDADES DO ENSINO**

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de fardamentos personalizados**, destinados às bandas marciais das Escolas Municipais Major João Marques de Oliveira, Maria de Albuquerque Pimentel, Irmã Gabrielle Andasch e Manoel João Rodrigues do Nascimento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, é de **R\$ 65.251,66** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

3.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando o processo administrativo como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive aqueles relacionados à confecção, personalização, tecidos, aviamentos, acessórios, acabamentos, mão de obra, ajustes, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento dos fardamentos.

3.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à análise da compatibilidade dos preços apresentados e à verificação da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5. A contratação será adjudicada pelo critério de julgamento de **menor preço global**, considerando o fornecimento integrado dos fardamentos destinados às bandas marciais das escolas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

4.0 – DO PRAZO, FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: contratacoeseduc.machados@gmail.com.

4.3. O prazo limite para recebimento das propostas será até a data e horário definidos no Aviso de Contratação, sendo desconsideradas as propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido.

4.4. – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de **fardamentos, uniformes, vestuário institucional, roupas confeccionadas ou produtos similares**, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

4.5. – FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.5.1. Toda a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas em formato digital, preferencialmente em arquivo único no formato PDF, legível e sem rasuras, sendo vedada a apresentação por meio físico.

4.5.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando informações, documentos ou elementos técnicos adicionais necessários à verificação da conformidade dos **fardamentos ofertados**, desde que não impliquem a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. Os documentos emitidos eletronicamente deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade junto ao órgão emissor, quando aplicável.

4.6. – DA PROPOSTA

A proposta deverá:

- I – ser firme, precisa, clara, objetiva e irretratável;
- II – estar limitada ao objeto desta contratação;
- III – apresentar os valores unitários de cada item e o valor global da proposta, correspondente ao fornecimento integral do objeto;
- IV – possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**;
- V – contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo **confeção, personalização, tecidos, aviamentos, acessórios, acabamentos, ajustes, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas** incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- VI – indicar, quando aplicável, a **marca e o fabricante dos produtos ofertados**, bem como demais elementos necessários à sua identificação;
- VII – atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender às exigências deste Edital;
- II – apresentar preços inexecutáveis, manifestamente excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- III – apresentar **fardamentos em desacordo com as especificações técnicas, modelos, materiais, características, dimensões, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência**;
- IV – apresentar proposta incompleta, com omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- V – deixar de apresentar os elementos necessários à adequada identificação e análise dos **produtos ofertados**, quando exigidos;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

VI – deixar de atender às especificações técnicas, às condições de fornecimento ou aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

VII – apresentar valor global superior ao valor estimado pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação ou outra situação legalmente admitida, devidamente justificada nos autos.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da documentação comprobatória da regular execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar detalhadamente os produtos efetivamente fornecidos, indicando, no mínimo, a descrição dos itens, características, quantidade, valores unitários e total, bem como o número da respectiva Ordem de Fornecimento, quando houver.

5.1.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências, ausência de documentos obrigatórios ou incompatibilidade com os produtos efetivamente entregues serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, penalidade aplicada ou irregularidade que impeça legalmente a realização do pagamento, observado o direito da CONTRATADA ao pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, recebidos e atestados, quando não houver fundamento legal para sua retenção.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

5.2.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado.

5.4. A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato, certificando que os bens foram entregues em perfeitas condições, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências da contratação.

5.6. A constatação de defeitos, vícios, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidade de medidas, composição, acabamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa a conformidade dos produtos entregues poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até que a CONTRATADA promova a substituição ou regularização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

5.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou demais problemas constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, obrigando-se a promover a substituição dos produtos que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

6.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

6.1. O fornecimento dos fardamentos terá início após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as condições, especificações e o prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos fardamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas para o fornecimento.

6.1.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.3. Os fardamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, umidade, sujeira, rasgos, manchas, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua integridade, apresentação, acabamento ou qualidade, em embalagem adequada à natureza dos produtos.

6.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e se estenderá até **31 de dezembro de 2026**, ficando sua execução limitada ao período de vigência contratual e às dotações orçamentárias correspondentes ao exercício, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. A vigência contratual não assegura à CONTRATADA o direito à emissão de Ordens de Fornecimento em quantitativo determinado, ficando o fornecimento condicionado às necessidades da



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Administração, à formalização das respectivas solicitações e à disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos na contratação.

6.2.2. Eventual alteração ou extensão do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do respectivo instrumento e observância dos requisitos, pressupostos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Caso, durante a vigência contratual, seja alcançado o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação para o reajustamento, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da CONTRATADA, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.5. O pedido de reajustamento deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação do direito, ficando sua concessão condicionada à verificação dos pressupostos legais e à formalização pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais para sua concessão, especialmente a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável e a distribuição de riscos estabelecida na contratação.

6.7. A eventual concessão de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não desobriga a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, personalização, acabamento e qualidade dos fardamentos, bem como às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.8. Encerrada a vigência contratual em **31 de dezembro de 2026**, não poderão ser emitidas novas Ordens de Fornecimento, ressalvadas as situações em que a legislação autorize a continuidade de obrigações regularmente constituídas durante a vigência contratual, observadas as condições e os limites legais.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de forma regular, eficiente e em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

7.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

7.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.5. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, tamanhos, medidas, composição, tecido, cores, modelo, personalização, acabamento, qualidade, integridade e demais características exigidas, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

7.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observadas as condições legais para a liquidação da despesa.

7.1.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

7.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, medidas, cores, personalizações e demais características dos fardamentos, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do Contrato.

7.2.2. Fornecer fardamentos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados e em perfeito estado de conservação e acabamento, observando rigorosamente os modelos, tamanhos, medidas, tecidos, cores, personalizações, padrões e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes da execução contratual.

7.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

7.2.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações, inadequação de tamanhos ou medidas, divergência de cores ou modelos, falhas de personalização, defeitos de costura ou acabamento ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou posteriormente, dentro do prazo de responsabilidade previsto na legislação e no Termo de Referência.

7.2.6. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia eventualmente previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

7.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.9. Indicar formalmente um representante para atuar como preposto perante a Administração durante toda a execução contratual.

7.2.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente os prazos de confecção e entrega dos fardamentos.

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

7.2.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados durante a execução contratual.

7.2.13. Observar integralmente as normas ambientais, de segurança, de saúde ocupacional, de transporte e demais legislações aplicáveis ao fornecimento do objeto.

7.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo **Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE**, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e promover os atos administrativos relacionados à sua gestão.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os quantitativos, tamanhos, medidas, composição, tecido, gramatura, quando aplicável, cores, modelo, personalização, acabamento, qualidade, condições de acondicionamento e entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8.4. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos, informações sobre composição e características dos produtos, notas fiscais, comprovantes e quaisquer outras informações necessárias à verificação da correta execução do objeto, devendo a empresa atendê-los no prazo estabelecido pela Administração.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos, avarias, desconformidades e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação das especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, tamanhos, dimensões, composição, tecido, gramatura, cor, modelo, personalização, acabamento, costura, qualidade, quantidade e demais requisitos previstos para o objeto, ocasião em que será emitido o respectivo atesto de recebimento definitivo.

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, manchas, rasgos, costuras inadequadas, divergências de tamanhos ou dimensões, composição, tecido, cor, modelo, personalização ou acabamento, quantitativos divergentes ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos produtos, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, permanecendo a obrigação de substituir os produtos sempre que necessário, sem ônus para a Administração.

8.9. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de outros servidores ou profissionais especializados sempre que a complexidade da avaliação dos produtos ou a necessidade de verificação de características técnicas específicas assim exigir, sem prejuízo de suas atribuições legais.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar toda a colaboração necessária às atividades de gestão e fiscalização, permitindo o acesso às informações, documentos e registros relacionados à execução contratual, sempre que solicitados pela Administração.

9.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista que a execução contratual consiste no **fornecimento de fardamentos personalizados**, cuja responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas deverá permanecer exclusivamente com a CONTRATADA.

9.2. A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA utilize serviços acessórios ou complementares inerentes à sua atividade empresarial, tais como transporte, logística, armazenamento ou outras atividades auxiliares necessárias à execução do fornecimento, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.3. A eventual utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por todos os atos praticados durante a execução do contrato.

9.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.0 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o atraso injustificado na confecção ou entrega dos produtos, quando comprometer a finalidade da contratação;

III – a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando não sanadas as irregularidades no prazo concedido pela Administração;

IV – a paralisação injustificada da execução contratual;

V – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do contrato, devidamente comprovada;

VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VIII – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, na forma da legislação aplicável.

10.4. A extinção unilateral motivada por inadimplemento da CONTRATADA não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de indenizar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

10.5. Na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, quando cabível, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos já fornecidos, permanecendo válidas as obrigações relativas à substituição de produtos defeituosos ou desconformes, à responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos e às demais responsabilidades previstas na legislação, no Termo de Referência e no Contrato.

10.7. A extinção contratual será formalizada por meio de termo próprio, com a indicação dos motivos que a fundamentaram, resguardados os direitos e obrigações das partes até a efetiva conclusão das providências decorrentes da extinção.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na presente contratação implica a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, assegurados os direitos dos interessados, quando cabíveis.

11.4. A apresentação da proposta vincula a proponente às condições estabelecidas neste Edital e obriga ao cumprimento de todas as exigências nele previstas, bem como daquelas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à matéria.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

11.7. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, competindo à Administração prestar os esclarecimentos que entender pertinentes.

11.8. As comunicações entre a Administração e os interessados, bem como entre a Administração e a CONTRATADA, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através dos endereços de e-mail informados pelas partes, produzindo todos os efeitos legais após o respectivo envio.

11.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente contratação será o da **Comarca de Bom Jardim/PE**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados-PE, 17 de Agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos personalizados destinados às bandas marciais das quatro escolas da Rede Municipal de Ensino**, compreendendo o fornecimento dos itens, materiais e demais elementos necessários à sua completa confecção e entrega, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os fardamentos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, materiais, cores, acabamentos, personalizações e demais características definidas pela Administração, devendo atender integralmente às necessidades das bandas marciais das escolas municipais beneficiárias.

1.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, acabamentos, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

1.4. A contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o conjunto dos itens que compõem o objeto, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem à estimativa das necessidades da Administração, ficando o fornecimento condicionado à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de assegurar o fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos integrantes das bandas marciais das quatro escolas da Rede Municipal de Ensino, proporcionando condições adequadas para a participação dos estudantes nas atividades escolares, culturais, cívicas e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.2. As bandas marciais constituem atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares, contribuindo para a integração dos estudantes, o desenvolvimento da disciplina, da organização, do trabalho coletivo e da participação em eventos escolares e comunitários. Nesse contexto, o fornecimento de fardamentos adequados mostra-se necessário para garantir a apresentação padronizada dos integrantes, sua identificação durante as atividades e a adequada representação das respectivas instituições de ensino.

2.3. A necessidade da contratação decorre, ainda, da demanda por fardamentos padronizados e personalizados que atendam às características específicas das bandas marciais das quatro escolas



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

municipais, considerando os quantitativos, tamanhos, modelos, materiais, cores, acabamentos e demais especificações definidas pela Administração.

2.4. A aquisição dos fardamentos prontos e personalizados, mediante contratação de empresa especializada, apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada e insumos necessários à confecção dos produtos, sendo necessária a contratação de fornecedor que possua capacidade para produzir, personalizar e entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A contratação deverá assegurar produtos compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando padrões adequados de qualidade, resistência, acabamento, conforto, apresentação e durabilidade, de modo a evitar aquisições inadequadas, desperdício de recursos públicos e necessidade de substituições decorrentes de defeitos ou desconformidades.

2.6. A solução pretendida deverá atender de forma integrada às necessidades das quatro escolas municipais contempladas, garantindo uniformidade nas especificações e na personalização dos fardamentos, bem como maior eficiência no planejamento, acompanhamento e recebimento dos produtos.

2.7. A contratação será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

2.8. A necessidade administrativa encontra-se vinculada ao planejamento da contratação e aos documentos que integram o respectivo processo administrativo, devendo a solução adotada guardar compatibilidade com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e com os recursos orçamentários destinados à execução do objeto.

3.0 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto consiste no fornecimento de **fardamentos personalizados destinados às bandas marciais das quatro escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida e valores estimados constantes deste Termo de Referência.

3.2. A descrição dos itens que compõem o objeto, com seus respectivos quantitativos e valores estimados, encontra-se apresentada na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MACACÃO (BODY) CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO VELUDO 100% POLIESTER, NA COR AZUL MARINHO, COM ACABAMENTO EM BRILHO, APLICAÇÕES DE BORDADOS EM MANGAS BUFANTES CONFECCIONADOS EM TECIDO ACETINADO BRANCO, COM SALA DE CAMURÇA	UND	28	249,43	6.984,04

2	TÚNICA CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO OXFORD OU SIMILAR, COMPOSTO POR JAQUETA ESTRUTURADA NA COR AUZL MARINHO E AZUL ROYAL COM DIFERENTES DETALHES E PASSAMANARIA DOURADO, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD OU SIMILAR NA COR AZUL E BRANCO COM DETALHES	UND	25	500,00	12.500,00
3	CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER OU SIMILAR COMPOSTO POR CASACO ESTRUTURADO E CALÇA COMPRIDA NA COR AZUL MARINHO	UND	25	369,00	9.225,00
4	VESTIDO COMPOSTO POR TECIDO OXFORD, CAMURÇA, SUPLEX NA COR AZUL MARINHO, BRANCO, AZUL ROYAL, DOURADO, VERMELHO, COM SAIA EM DIFERENTES MODELOS E COMPOSIÇÕES CURTAS	UND	14	354,83	4.967,62
5	CONJUNTO DE CALÇA E TÚNICA CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL CLARO E BRANCO	UND	31	575,00	17.825,00
6	CONJUNTO SAIA E TÚNICA CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO E AZUL CLARO COM DETALHES DIFERNTES E TÚNICA MANGA LONGA E GOLA ALTA	UND	25	550,00	13.750,00
			Total		65.251,66

3.3. Os fardamentos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores, materiais, acabamentos e elementos de personalização definidos pela Administração, observando integralmente as características estabelecidas para cada item da tabela.

3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, diferenças de tonalidade incompatíveis com o padrão estabelecido ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, durabilidade ou utilização.

3.5. A personalização dos fardamentos deverá observar fielmente os modelos e padrões definidos pela Administração, incluindo, quando previsto nas especificações, cores, logomarcas, brasões, símbolos, inscrições, identificação das escolas e demais elementos visuais, não sendo admitida alteração sem prévia autorização da Administração.

3.6. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, acabamentos, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

3.7. Os quantitativos constantes da tabela correspondem às necessidades estimadas pela Administração e deverão ser observados pela CONTRATADA quando formalmente solicitados, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.8. Considerando que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a proposta deverá contemplar a totalidade dos itens e respectivos quantitativos integrantes do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

3.9. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos que apresentarem defeitos, desconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão de o valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 65.251,66 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratação direta de outros serviços e compras, observadas as atualizações legalmente aplicáveis.

4.2. O procedimento observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, além das demais normas aplicáveis à contratação direta.

4.3. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será promovida a divulgação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo legal, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as regras e os meios de divulgação estabelecidos para o procedimento.

4.4. A seleção da futura contratada ocorrerá mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade da proposta com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

4.5. A contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de disponibilizar **fardamentos personalizados para as bandas marciais das quatro escolas da Rede Municipal de Ensino**, visando assegurar condições adequadas para a participação dos estudantes em atividades escolares, culturais, cívicas e institucionais, bem como a padronização e identificação dos integrantes durante suas apresentações e demais atividades.

4.6. A adoção do critério de julgamento por **menor preço global** justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização e uniformidade dos fardamentos destinados às bandas marciais das quatro escolas municipais, considerando a necessidade de compatibilidade entre os diferentes componentes que integram o fornecimento, observância uniforme dos padrões de confecção e personalização e maior eficiência no acompanhamento, recebimento e responsabilização pelo fornecimento integral do objeto.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

4.7. A opção pelo julgamento global deverá observar a necessidade de que a contratação seja economicamente vantajosa e tecnicamente adequada ao interesse público, considerando o conjunto dos itens que compõem o fornecimento e a necessidade de preservação da uniformidade dos fardamentos, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.8. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes do fornecimento, bem como os requisitos de planejamento, motivação, estimativa de preços, vantajosidade e adequação da solução às necessidades da Administração.

4.9. Aplicam-se à presente contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os regulamentos municipais pertinentes, as normas complementares aplicáveis, bem como as orientações e determinações dos órgãos de controle, no que couber.

5.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, bem como inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos fardamentos personalizados, dispondo de condições para atender aos quantitativos, especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. Os fardamentos deverão ser novos, de primeiro uso e confeccionados com materiais adequados à finalidade a que se destinam, observando as especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores, acabamentos e demais características estabelecidas pela Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, danos, alterações de tonalidade incompatíveis com o padrão estabelecido ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou aparência.

5.5. A personalização dos fardamentos deverá observar integralmente os modelos, padrões e elementos de identificação definidos pela Administração, incluindo, quando previsto, logomarcas, brasões, símbolos, inscrições e demais elementos visuais, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Administração.

5.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações formalmente realizadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos para o fornecimento, responsabilizando-se pela entrega dos produtos em conformidade com as condições contratadas.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

5.8. Será exigida da futura contratada, para fins de habilitação, a documentação prevista no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) documentação relativa à habilitação jurídica;
- c) documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- d) comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de **fardamentos, uniformes, vestuário institucional ou produtos similares**, em características compatíveis com o objeto desta contratação.

5.9. A exigência de qualificação técnica prevista na alínea “d” deverá guardar pertinência e compatibilidade com as características do objeto, não sendo exigida comprovação de experiência em condições excessivamente restritivas ou que possam comprometer indevidamente a competitividade do procedimento.

5.10. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e qualidade do objeto contratado.

5.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, conformidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pela correção ou substituição, às suas expensas, dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. A contratação não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional entre os empregados, prepostos ou demais profissionais eventualmente utilizados pela CONTRATADA e o Município de Machados/PE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes de sua atividade empresarial e da execução do objeto.

5.13. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

5.14. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula deverão ser interpretados de forma compatível com a natureza do objeto e com os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do fornecimento.

6.0 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos fardamentos será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente expedido pela Administração, de acordo com as necessidades das quatro escolas



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

municipais contempladas e observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade escolar destinatária;
- b) identificação dos itens a serem fornecidos;
- c) respectivos quantitativos;
- d) local de entrega;
- e) prazo para entrega; e
- f) demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.1. O prazo previsto no item 6.3 somente terá início após o recebimento, pela CONTRATADA, de todas as informações, modelos, padrões, medidas ou demais elementos de personalização que sejam de responsabilidade da Administração e necessários à adequada confecção dos fardamentos.

6.3.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada pela CONTRATADA à Administração antes do seu vencimento, mediante justificativa formal e documentação comprobatória, quando cabível, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.4. Antes da confecção dos fardamentos personalizados, a CONTRATADA deverá observar os modelos, padrões, medidas, tamanhos, cores, elementos de identificação e demais especificações fornecidas ou aprovadas pela Administração, quando aplicável.

6.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual, não sendo admitida a substituição ou alteração das características dos produtos sem prévia autorização da Administração.

6.6. Os fardamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira, manchas, rasgos, deformações, avarias ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade ou apresentação durante o transporte e armazenamento.

6.7. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.8. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando, entre outros aspectos, os quantitativos, modelos, tamanhos, cores, personalização, acabamento, integridade e demais características previstas neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.10. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos fardamentos, não implicando aceitação definitiva do objeto.

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pelo servidor responsável pelo recebimento ou pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto, desde que constatada a conformidade integral dos itens entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

6.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observado o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

6.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas constatadas e comunicar à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.15. O pagamento dos produtos somente será realizado após o efetivo fornecimento e o recebimento definitivo dos itens correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as atribuições e responsabilidades definidas na legislação aplicável.

7.2. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento geral da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o controle dos prazos e das Ordens de Fornecimento, o acompanhamento das condições de execução, a adoção das providências administrativas necessárias e a prática dos atos destinados à manutenção da regularidade da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor ou servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar e verificar o fornecimento dos fardamentos, especialmente quanto:



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- a) à conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, personalizações, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
- b) às condições de acondicionamento, integridade, conservação e qualidade dos produtos no momento da entrega;
- c) ao cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual;
- d) ao registro, em documento próprio, das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento;
- e) à solicitação de esclarecimentos e à determinação da correção ou substituição de produtos que apresentem falhas, defeitos, avarias ou desconformidades;
- f) ao acompanhamento do recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- g) ao atesto dos documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- h) à comunicação ao Gestor do Contrato sobre situações que possam ensejar a aplicação de sanções ou a adoção de outras medidas administrativas.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, conforme o caso, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.7. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão manter registros dos atos praticados no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente das Ordens de Fornecimento emitidas, entregas realizadas, ocorrências verificadas, providências adotadas e recebimentos efetuados, de modo a assegurar a adequada rastreabilidade da execução.

7.8. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada pela CONTRATADA, do contrato e da legislação aplicável.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos **quantitativos de fardamentos efetivamente entregues e recebidos em conformidade** com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

8.2. Para fins de recebimento e atesto, o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento verificará, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, os modelos, tamanhos, cores, personalizações, materiais, acabamentos, condições de conservação e demais características dos produtos, confrontando-os com a respectiva Ordem de Fornecimento e com as especificações contratadas.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

8.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas não serão considerados para fins de recebimento definitivo e pagamento até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.4. Constatado o cumprimento das obrigações relativas aos produtos efetivamente entregues e considerados conformes, o Fiscal do Contrato ou servidor competente realizará o respectivo atesto, para fins de liquidação da despesa.

8.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os **quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e dos demais documentos exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

8.7. Verificada qualquer inconsistência na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do fornecimento, a Administração comunicará a CONTRATADA para que proceda à regularização, ficando o prazo para pagamento condicionado à correção da pendência, na forma da legislação aplicável.

8.8. O pagamento será efetuado pelo **Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

8.9. Eventuais pendências relacionadas a determinada parcela do fornecimento não prejudicarão o pagamento dos produtos regularmente entregues, recebidos e atestados, desde que seja possível individualizar a parcela incontroversa e estejam preenchidos os demais requisitos legais para sua liquidação e pagamento.

8.10. O recebimento definitivo e o pagamento dos produtos não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as obrigações de garantia e substituição estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.11. Para fins de pagamento, serão observadas as disposições dos **arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

8.12. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação pertinente, observadas as normas financeiras e administrativas aplicáveis.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

9.0 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante análise das propostas apresentadas durante o período estabelecido para divulgação do Aviso de Contratação Direta, observados os requisitos de aceitabilidade, compatibilidade com o objeto e atendimento às condições de habilitação exigidas.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos itens que compõem o fornecimento dos fardamentos personalizados destinados às bandas marciais das quatro escolas da Rede Municipal de Ensino.

9.4. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar uniformidade e padronização dos fardamentos destinados às diferentes escolas municipais, considerando a compatibilidade entre os itens que compõem o fornecimento, a observância uniforme dos padrões de confecção e personalização e a necessidade de responsabilização centralizada pelo fornecimento integral do objeto.

9.5. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como aos requisitos de habilitação exigidos.

9.6. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos, conforme aplicável, a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica compatível com o objeto da contratação; e
- d) demais declarações e documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

9.7. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de **fardamentos, uniformes, vestuário institucional ou produtos similares**, em características compatíveis com o objeto desta contratação.

9.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade e a validade das informações e documentos apresentados, observados os limites estabelecidos no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não houver possibilidade de saneamento ou negociação, conforme as condições estabelecidas no procedimento;
- c) apresentarem vícios insanáveis ou contiverem informações incompatíveis com os documentos apresentados;
- d) não contemplarem a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o objeto, em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço global; ou
- e) não demonstrarem condições de atendimento integral às especificações e demais requisitos estabelecidos para o fornecimento.

9.10. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a regularidade da empresa cuja proposta tenha sido considerada mais vantajosa, bem como a compatibilidade da proposta com as condições e especificações exigidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, especialmente aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável;
- b) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- c) fornecer à CONTRATADA, quando de responsabilidade da Administração, as informações, modelos, padrões, medidas e demais elementos necessários à adequada confecção e personalização dos fardamentos;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) verificar os produtos entregues quanto aos quantitativos, especificações, modelos, tamanhos, cores, personalizações, acabamentos, qualidade e demais características estabelecidas na contratação;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta ou no contrato;
- g) comunicar à CONTRATADA as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos, estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando cabível;
- h) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;
- i) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j) designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os fardamentos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, personalizações, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no contrato;
- b) responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, acabamentos, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto;
- c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- d) confeccionar e personalizar os fardamentos de acordo com os modelos e padrões definidos ou aprovados pela Administração;
- e) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, conservação, apresentação e utilização;
- f) acondicionar adequadamente os produtos, de modo a protegê-los contra danos, umidade, sujeira, manchas, rasgos, deformações ou outras ocorrências que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega;
- g) substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer os documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- m) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;
- n) cumprir as determinações da fiscalização e promover a correção das irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento;
- o) observar rigorosamente as disposições dos **arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual;
- p) responder integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive pelos vícios ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados após a entrega, observado o prazo de garantia estabelecido na contratação.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa no âmbito desta contratação ficará sujeito às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.3 observará a competência e os requisitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados à contratada ou ao licitante o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

11.7. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à CONTRATADA, quando cabível, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

11.9. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando comprovados.

11.10. As sanções aplicadas serão registradas e produzirão os efeitos previstos na legislação, observados os prazos, competências e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 65.251,66 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao fornecimento de **fardamentos personalizados para as bandas marciais das quatro escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com os procedimentos aplicáveis à estimativa de preços para as contratações públicas, considerando os preços obtidos no processo administrativo e as características e condições do objeto.

12.3. Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se discriminados na tabela constante da cláusula **3.0 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

12.4. O valor estimado da contratação constitui referência para análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação, não representando obrigação da Administração de executar integralmente os quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, relativas ao exercício financeiro de **2026**, observada a compatibilidade da despesa com a programação orçamentária e financeira da Administração.

13.2. A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.3. As dotações orçamentárias específicas, com indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos, serão consignadas no respectivo instrumento de



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

contratação e/ou nos documentos orçamentários pertinentes, conforme as classificações constantes do orçamento vigente.

13.4. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a regular cobertura orçamentária das despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

13.5. A execução das despesas ficará limitada ao período de vigência contratual, que se estenderá até **31 de dezembro de 2026**, observadas a disponibilidade orçamentária, as respectivas Ordens de Fornecimento e as demais condições estabelecidas na contratação.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR N° 00019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: ...

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
			Total		R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ____/2026-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados**, por intermédio do **Fundo Municipal de _____**, com sede à Rua Manoel João, nº 614, Centro, Machados – PE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____/2026 – Dispensa de Licitação nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para _____**, conforme especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. O objeto contratual será executado de acordo com os itens, quantitativos e valores constantes da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

Obs: Tabela

1.3. Os quantitativos constantes deste instrumento observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e serão executados conforme a necessidade da Administração e mediante os instrumentos formais de solicitação previstos na contratação, quando aplicável.

1.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições, prazos, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram a contratação.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quando houver;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) os documentos de habilitação;
- e) a documentação que instrui o processo administrativo;
- f) a nota de empenho, quando emitida; e
- g) os demais documentos expressamente vinculados à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos princípios que regem as contratações públicas e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito público aplicáveis e pelas disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

2.2. A contratação decorre de procedimento de contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando esta for a hipótese indicada no processo administrativo.

2.3. Vinculam-se ao presente contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição, os documentos indicados na Cláusula Primeira, especialmente o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas as condições formalmente estabelecidas pela Administração, prevalecendo, para fins de execução contratual, a seguinte ordem:

- I – este contrato;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quando houver;
- IV – a proposta da CONTRATADA; e
- V – os demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.5. Nenhuma alteração das condições pactuadas poderá ocorrer por ajuste verbal, tolerância administrativa ou prática operacional informal, devendo qualquer modificação observar a forma e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a natureza da contratação, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

3.2. Quando a execução ocorrer de forma parcelada ou por demanda, cada solicitação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.3. O instrumento de solicitação indicará, quando aplicável, o objeto a ser executado, quantitativos, local, prazo, condições de execução e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

3.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto integralmente de acordo com as especificações contratadas, não podendo modificar unilateralmente suas características, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

3.5. A execução contratual ficará condicionada às necessidades efetivamente apresentadas pela Administração, observados os limites, quantitativos e demais condições estabelecidos no processo de contratação.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as respectivas justificativas e documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis à natureza da contratação.

4.3. Quando a execução ocorrer por demanda, os pagamentos ficarão limitados aos quantitativos efetivamente solicitados, executados ou fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os preços contratados.

4.4. A CONTRATADA declara que os preços apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de** _____, relativos ao exercício financeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. A classificação orçamentária da despesa será indicada nos documentos orçamentários pertinentes, conforme a programação e as dotações constantes do orçamento vigente.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

5.3. A execução da despesa observará as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto terá início após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, quando exigível, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. O prazo para execução, fornecimento ou entrega do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência e/ou no respectivo instrumento de solicitação emitido pela Administração.

6.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes de eventual atraso injustificado.

6.5. Quando aplicável, a execução será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações formalmente emitidas durante a vigência contratual.

6.6. O objeto deverá ser executado no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação.

6.7. Eventual alteração dos prazos de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante formalização pela Administração.

6.8. A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração do interesse público e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e observadas as condições necessárias à liquidação da despesa.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, ausência de atesto, divergência de quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, previamente informada no processo.

7.6. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente previstas, conforme a legislação aplicável.

7.7. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, quando compatível com a natureza da contratação, considerando as parcelas efetivamente executadas, fornecidas, recebidas e atestadas.

7.8. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, mediante justificativa e autorização formal da Administração.

7.9. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização e aos encargos moratórios.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajustamento poderá ser concedido quando juridicamente cabível, mediante requerimento formal da CONTRATADA e observância do índice estabelecido no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou neste contrato.

8.3. Na ausência de disposição específica em sentido diverso, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.4. O pedido de reajustamento deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação do direito, ficando sua concessão condicionada à análise e decisão formal da Administração.

8.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, documentos comprobatórios e memória de cálculo que evidenciem o desequilíbrio alegado.

8.7. Não ensejarão, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro os custos ordinários da atividade empresarial, oscilações normais de mercado ou fatos previsíveis já considerados na formação da proposta.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

8.8. A concessão de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, salvo determinação formal em sentido diverso da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis.

9.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e as disposições legais aplicáveis.

9.4. As alterações que puderem ser formalizadas por apostilamento observarão as hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I** – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- II** – emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, quando aplicáveis;
- III** – prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- IV** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou servidores formalmente designados;
- V** – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- VI** – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratadas;
- VII** – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução contratual e determinar sua correção, quando cabível;
- VIII** – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- IX** – manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- X** – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração, observados o contraditório e a ampla defesa;
- XI** – adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;
- II** – cumprir os prazos estabelecidos para execução, fornecimento ou entrega do objeto;
- III** – fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável;
- IV** – responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual;
- V** – fornecer ou executar o objeto em perfeitas condições de qualidade, conservação, funcionamento e utilização, observadas as características estabelecidas na contratação;
- VI** – substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer inadequação em relação às condições contratadas;
- VII** – atender às determinações da fiscalização e promover a correção das irregularidades constatadas;
- VIII** – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IX** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X** – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- XI** – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- XII** – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XIII** – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;
- XIV** – emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente executado ou fornecido;
- XV** – manter registro e documentação comprobatória das obrigações executadas, quando exigidos pela fiscalização;
- XVI** – observar integralmente a legislação aplicável à execução contratual;
- XVII** – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento geral da execução, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições legalmente previstas:

- I** – acompanhar a execução do objeto;
- II** – verificar sua conformidade com as especificações contratadas;

- III – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- IV – determinar ou solicitar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades;
- V – conferir os quantitativos e condições de execução;
- VI – atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa; e
- VII – comunicar ao Gestor do Contrato fatos que possam ensejar a adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções.

12.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

12.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em documentos próprios, de forma a assegurar a adequada rastreabilidade e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, quando compatível com sua natureza, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação preliminar da quantidade, integridade, condições aparentes e conformidade do objeto com o instrumento de solicitação e os documentos da contratação.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com todas as especificações e condições estabelecidas na contratação.

13.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção, substituição, reparação ou complementação necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, a natureza e a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

14.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à CONTRATADA, quando cabível, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

14.7. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, procedimentos e efeitos estabelecidos na legislação.

15.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, em razão de:

- I – inadimplemento das obrigações contratuais;
- II – inexecução total ou parcial do objeto;
- III – atraso injustificado na execução;
- IV – descumprimento de determinações da fiscalização;
- V – alteração ou modificação que prejudique a execução contratual, quando juridicamente caracterizada;
- VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VII – caso fortuito ou força maior que impeça a execução contratual, quando devidamente comprovados; ou
- VIII – demais hipóteses previstas na legislação.

15.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração das responsabilidades decorrentes da execução contratual.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Aplicam-se à presente contratação, quando cabíveis, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente aquelas relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.2. As prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

16.3. A manutenção das condições de habilitação e regularidade necessárias à execução contratual deverá ser observada pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração promoverá, quando exigível, os demais atos de publicidade previstos na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

17.3. A eficácia do contrato observará as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

18.2. Eventuais omissões deste contrato serão solucionadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

18.3. A assinatura deste contrato implica ciência e aceitação integral, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e neste instrumento.

18.4. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva de objeto que esteja em desconformidade com as condições contratadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações assumidas.

18.5. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, a marca, a imagem ou qualquer elemento institucional da CONTRATANTE para fins publicitários ou promocionais sem autorização prévia e expressa da Administração.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

18.6. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Bom Jardim/PE**, competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00019/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.